



PARECER JURÍDICO n.º 060/2019/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 0__/2019/SAPL que *“Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais de São Miguel do Guaporé e dá outras providências”*, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão prevê o escalonamento entre classes e categorias, respeitando o tempo de serviço dos servidores da secretaria de administração.

Embora os claros objetivos do mesmo, seu principal anseio é corrigir a incongruência que vem prejudicando o setor, tanto pela falta de reajuste salarial há quase dez anos, como pela falta de valorização dos servidores.

Assim, o projeto prevê a progressão funcional, garantindo que os funcionários mais antigos recebam mais que os novos, a reposição de perdas salariais anualmente e a existência de gratificações e adicionais, o que tem o condão de melhorar a qualidade do serviço público.

O projeto está adequado a legalidade, pois feito por quem de direito e adequado as disponibilidades orçamentárias, não colocando em xeque o ano da aplicação da lei.

Em face do exposto e considerando a possibilidade legal, o projeto atende os princípios basilares da administração pública, motivo pelo qual nos posicionamos favoravelmente ao mesmo

À superior consideração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA**

São Miguel do Guaporé, 20 de dezembro de 2019.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B